



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 306, de 26 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, um terreno com 155m² situado na zona urbana desta cidade, quadra 25, lote 0233 com as seguintes limitações dimensões:

NORTE: Honoro Dantas com 10:00 m

SUL: Escola Censalista Con. Ambrósio Silva com 10:00 m

LESTE: Com terrenos pertencentes ao Grupo Salustino com 15:50m

OESTE: João Albino Sales com 15:50 m

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena de terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro ato judicial.

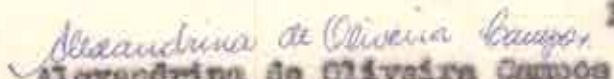
Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 26 de setembro de 1980.


Binval Azevêdo

Prefeito Municipal


Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária Geral - DG-1.